



ESCOLA DE ENFERMAGEM NOVA ESPERANÇA  
FACULDADE DE ENFERMAGEM NOVA ESPERANÇA – FACENE  
CURSO DE FARMÁCIA

ANDREIA RODRIGUES SANTOS

**ATUAÇÃO DO FARMACÊUTICO EM UMA EMPRESA DE PRODUTOS  
ODONTOLÓGICOS**

JOÃO PESSOA

2021

ANDREIA RODRIGUES SANTOS

**ATUAÇÃO DO FARMACÊUTICO EM UMA EMPRESA DE PRODUTOS  
ODONTOLÓGICOS**

Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) entregue à Faculdade de Enfermagem Nova Esperança como exigência para obtenção do título de Bacharel em Farmácia.

**Orientadora:** Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Kívia Sales de Assis

JOÃO PESSOA

2021

S233a

Santos, Andreia Rodrigues

Atuação do farmacêutico em uma empresa de produtos odontológicos / Andreia Rodrigues Santos. – João Pessoa, 2021.

42f.; il.

Orientadora: Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup> Kívia Sales de Assis.

Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Farmácia) –  
Faculdade Nova Esperança - FACENE

ANDREIA RODRIGUES SANTOS

**ATUAÇÃO DO FARMACÊUTICO EM UMA EMPRESA DE PRODUTOS  
ODONTOLÓGICOS**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado pela aluna ANDREIA RODRIGUES SANTOS,  
do curso de Bacharelado em Farmácia, tendo obtido o conceito de \_\_\_\_\_,  
conforme a apreciação da Banca Examinadora constituída pelos professores:

Aprovado (a) em: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**BANCA EXAMINADORA**

---

Orientadora: Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Kívia Sales de Assis (FACENE)

---

Membro: Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Maria Denise de Leite Ferreira (FACENE)

---

Membro: Prof. Me. Mysrayn Yargo de Freitas Araújo Reis (FACENE)

Dedico este trabalho a minha querida madrinha, Georgina dos Passos Santiago (in memoriam). Você foi meu maior exemplo! Não apenas me alfabetizou, acompanhou minha vida escolar, mas segurou minhas mãos e abriu minha mente para o valor do ensino e da educação. Sei que estaria feliz vendo tudo isso se tornar possível.

E eu jamais te esquecerei!

## **AGRADECIMENTOS**

Agradeço primeiramente a Deus que permitiu que tudo isso acontecesse, ao longo de minha vida, e não somente nestes anos como universitária, mas que em todos os momentos é o maior mestre que alguém pode conhecer.

Agradeço aos meus pais, que me deram apoio, incentivo nas horas difíceis, de desânimo e cansaço. E que apesar de todas as dificuldades me fortaleceu, e que para mim foi muito importante.

Agradeço aos professores, por todos ensinamentos que me permitiram um melhor desenvolvimento para uma formação profissional e cidadã, em especial para minha orientadora Kívia Sales pela dedicação em suas orientações prestadas na elaboração deste trabalho.

Agradeço aos meus colegas de curso que se mantiveram presentes durante todos esses anos e que vão continuar presentes em minha vida. E por fim, sou grata a todos que direta ou indiretamente fizeram parte da minha formação de alguma forma contribuindo com a realização desse propósito.

**SANTOS. A. R. ATUAÇÃO DO FARMACÊUTICO EM UMA EMPRESA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS.** Trabalho de conclusão de curso (Curso de Bacharel em Farmácia) - Faculdade de Enfermagem Nova Esperança – FACENE, João Pessoa, 2021.

## **RESUMO**

O farmacêutico é um profissional graduado da área da saúde que tem uma amplitude de possibilidades de atuação. O CFF brasileiro aponta 135 especialidades de acordo com a Resolução do CFF nº 572/ 2013, as quais estão agrupadas em 10 linhas de atuação, dentre elas atuar no ramo odontológico. Neste sentido, o objetivo deste estudo foi analisar a estrutura de uma distribuidora de produtos odontológicos, no município de João Pessoa- PB e compreender a atuação farmacêutica dentro deste estabelecimento, pois percebe-se que esta área, pouco destacada, é uma possibilidade para expansão profissional, que se encontra fora do ciclo de atuação habitual dos farmacêuticos. Desta forma, este trabalho trata-se de um estudo com caráter exploratório, partindo de uma pesquisa bibliográfica, com uma abordagem qualitativa. Para isto, um questionário semiestruturado foi aplicado com farmacêutico responsável técnico a fim de identificar as ações específicas desse profissional. Essa pesquisa foi aprovada considerando a resolução, CNS 466/2012, visto que a mesma foi desenvolvida com seres humanos, e enviado ao comitê de ética, constando no parecer Nº 4.961.459. Os dados levantados foram coletados, analisados e apresentados em organograma e quadros. Dentre os resultados deste estudo foi identificado que a única classe de medicamentos dispensados na empresa de produtos odontológicos são os anestésicos, e que farmacêutico é o profissional de atuação indispensável, tendo em vista ser ele o profissional habilitado para organizar, supervisionar e orientar técnicas e procedimentos de recebimento, armazenamento, conservação e distribuição de medicamentos.

**Palavras-Chaves:** Atenção Farmacêutica. Distribuidora. Dentais.

SANTOS. A. R. **PERFORMANCE OF THE PHARMACIST IN A DENTAL PRODUCTS COMPANY.** Monograph (Bachelor of Pharmacy course) - Faculdade de Enfermagem Nova Esperança – FACENE. João Pessoa, 2021.

### **ABSTRACT**

The pharmacist is a graduated professional in the health area who has a wide range of possibilities for action. The Brazilian CFF appoints 135 specialties in accordance with CFF Resolution No. 572/2013, which are grouped into 10 lines of action, including working in the dental field. In this sense, the objective of this study was to analyze the structure of a distributor of dental products in the city of João Pessoa-PB and to understand the pharmaceutical performance within this establishment, as it is perceived that this area, little highlighted, is a possibility for expansion professional, which is outside the usual work cycle of pharmacists. Thus, this work is an exploratory study, starting from a bibliographical research, with a qualitative approach. For this, a semi-structured questionnaire was applied with the technical responsible pharmacist in order to identify the specific actions of this professional. This research was approved considering the resolution, CNS 466/2012, as it was developed with human beings, and sent to the ethics committee, appearing in the opinion N° 4,961,459. The data collected were collected, analyzed and presented in an organizational chart and tables. Among the results of this study, it was identified that the only class of drugs dispensed by the dental products company are anesthetics, and that the pharmacist is the indispensable professional, considering that he is the professional qualified to organize, supervise and guide techniques and procedures receiving, storing, preserving and distributing medicines.

**Keywords:** Pharmaceutical Care. Distributor. Dental

## SUMÁRIO

<b>1 INTRODUÇÃO</b> .....	10
<b>2 OBJETIVOS</b> .....	12
2.1 OBJETIVO GERAL.....	12
2.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS.....	12
<b>3 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA</b> .....	13
3.1 ATUAÇÃO DO FARMACÊUTICO.....	13
3.2 ATUAÇÃO DO PROFISSIONAL FARMACÊUTICO EM DISTRIBUIDORAS.....	14
3.3 COMPREENDENDO UMA EMPRESA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS.....	16
<b>4 METODOLOGIA</b> .....	20
4.1 TIPO DE ESTUDO.....	20
4.2 LOCAL DE ESTUDO.....	20
4.3 POPULAÇÃO DO ESTUDO E AMOSTRA.....	20
4.4 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA AMOSTRA.....	20
4.4.1 Critérios de inclusão.....	20
4.4.2 Critérios de exclusão.....	21
4.5 PROCEDIMENTO DA COLETA DE DADOS.....	21
4.6 ANÁLISE DOS DADOS.....	21
4.7 ASPECTOS ÉTICOS.....	21
<b>5 RESULTADOS E DISCUSSÃO</b> .....	22
<b>6 CONSIDERAÇÕES FINAIS</b> .....	34
<b>REFERÊNCIAS</b> .....	35
<b>APÊNDICES</b> .....	39

## LISTA DE QUADROS

<b>Quadro 1:</b> Perfil do (a) farmacêutico (a) responsável técnico pela distribuidora de produtos odontológicos.....	23
<b>Quadro 2:</b> Atribuições do farmacêutico nas distribuidoras de produtos odontológicos.....	23
<b>Quadro 3:</b> Controle de estoque e armazenamento dos medicamentos.....	25
<b>Quadro 4:</b> Anestésicos comercializados.....	30
<b>Quadro 5:</b> Informações complementares dos anestésicos comercializados.....	31

## LISTA DE ORGANOGRAMA E FIGURAS

<b>Organograma 1:</b> Organograma setorial da estrutura organizacional da distribuidora de produtos odontológicos.....	22
<b>Figura 1:</b> Estoque de Produtos.....	26
<b>Figura 2:</b> Estoque de Produtos.....	26
<b>Figura 3:</b> Área de Quarentena.....	27
<b>Figura 4:</b> Estoque de correlatos.....	27
<b>Figura 5:</b> Escritório.....	28
<b>Figura 6:</b> Controle de Temperatura.....	29
<b>Figura 7:</b> Área de Vendas.....	29

## 1 INTRODUÇÃO

O farmacêutico é um profissional que tem uma gama de possibilidades em diversas áreas de atuação, desde drogarias, hospitais, indústrias, entre outros. O Conselho Federal de Farmácia brasileiro aponta de acordo com a Resolução do CFF nº 572, de 25 de abril de 2013, as especialidades farmacêuticas são agrupadas em 10 linhas de atuação. Para efeito de registro de certificados e títulos na carteira profissional, estão previstas 135 especialidades, sendo que 4 delas foram publicadas após a edição desta resolução (BRASIL, 2013).

Dentre tantas perspectivas, uma pouco conhecida diz respeito da sua atuação em empresas de produtos odontológicos. Tais empresas são responsáveis por mediar a comercialização de produtos e equipamentos odontológicos dos fabricantes até as clínicas e profissionais odontológicos (BRASIL, 2001).

Segundo o Guia Prático (Prescrição e Dispensação de Medicamentos na Odontologia), organizado pelo Conselho Regional de Odontologia de São Paulo e o Conselho Profissional de Farmácia do mesmo estado, as empresas desses produtos são “estabelecimentos (...) comumente conhecidos como “dentais” e perante a legislação vigente são enquadrados como distribuidores que comercializam produtos de uso profissional, incluindo medicamentos como anestésicos, agentes clareadores, entre outros” (CRO - SP, 2018).

Tais produtos são comercializados exclusivamente para profissionais e empresas da Odontologia, sendo estes: cirurgiões-dentistas, técnicos em prótese dentárias, clínicas odontológicas e laboratório de prótese, contanto que todos apresentem registro no Conselho Regional de Odontologia; e/ou estudantes de odontologia que comprovem a utilização dos mesmos para prática acadêmica (CRO - SP, 2018).

A Lei nº 5.991/73 dispõe sobre “o controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos, e dá outras providências” (BRASIL, 1973), define no Artigo 4, inciso IV que:

Correlato - a substância, produto, aparelho ou acessório não enquadrado nos conceitos anteriores, cujo uso ou aplicação esteja ligado a defesa e proteção da saúde individual ou coletiva, a higiene pessoal ou de ambientes, ou afins diagnósticos e analíticos, os cosméticos e perfumes, e ainda os produtos dietéticos, óticos, de acústica médica, odontológicos e veterinários; (BRASIL, 1973).

Neste sentido, alguns dos produtos comercializados nas “dentais” são categorizados como correlatos. A medida provisória nº 2.190-34, de 23 de agosto de 2001 que está em vigor, exige que esses tais estabelecimentos, denominados “dentais”, e se caracterizam também como

distribuidoras de medicamentos, disponham de profissional farmacêutico como Responsável Técnico devidamente inscrito no Conselho Regional de Farmácia (BRASIL, 2001).

Tendo em vista que 7% das entidades inscritas como distribuidoras e transportadoras de produtos para a saúde e medicamentos fazem parte do ramo da odontologia, a atuação do farmacêutico neste ambiente é indispensável já que produtos como anestésicos e outros medicamentos específicos para a área dentária fazem parte produtos disponibilizado nestas empresas além do mesmo ser o profissional habilitado para organizar, supervisionar e orientar técnicas e procedimentos de recebimento, armazenamento, conservação e distribuição racional e com segurança dos medicamentos e correlatos (NERI, 2012).

Contudo, essa área de atuação de profissionais farmacêuticos dentro dos espaços das empresas de produtos odontológicos é uma área de atuação pouco explorada e sem tantas publicações científicas.

O farmacêutico é um profissional a nível de ensino superior que faz parte da área da saúde. As possibilidades de atuação deste profissional são amplas: pesquisador, atuar no desenvolvimento, produção, manipulação, seleção de medicamentos, assumindo a responsabilidade técnica em ambientes como: farmácias, drogarias, hospitais, indústrias, laboratórios e distribuidoras.

Neste sentido, no que se refere a atuação em distribuidoras, poucos conhecem a necessidade do farmacêutico em empresas de produtos odontológicos, que são caracterizadas como distribuidoras, a fim da dispensação de medicamentos e produtos correlatos neste ambiente. Conforme apontado anteriormente, os produtos odontológicos são caracterizados como correlatos pela Lei nº. 5.991/73.

## **2 OBJETIVOS**

### **2.1 OBJETIVO GERAL**

Analisar a estrutura de uma distribuidora de produtos odontológicos, no município de João Pessoa- PB e compreender a atuação farmacêutica dentro deste estabelecimento.

### **2.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

- Conhecer a organização estrutural da empresa de produtos odontológicos;
- Identificar quais medicamentos são comercializados pela empresa;
- Compreender a atuação do farmacêutico em relação ao controle de estoque e armazenamento dos produtos odontológicos e correlatos;
- Demonstrar as ações do farmacêutico em relação aos medicamentos comercializados pela empresa.

### 3 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

#### 3.1 ATUAÇÃO DO FARMACÊUTICO

O farmacêutico é o profissional com nível superior que cuida da saúde individual e coletiva, dispondo do medicamento como insumo principal, pois o foco do seu trabalho está em fármacos, drogas e medicamentos e a forma como as pessoas relacionam-se com eles. A princípio, os medicamentos eram fabricados de forma artesanal e tinham uma ação terapêutica contestável, em muitos casos. Isto por volta do início do século XX. No entanto, descobertas científicas e uso de novas metodologias, ocasionaram numa ascensão do setor industrial de medicamentos. Levando assim, ao nascimento do medicamento moderno, racional e cientificamente comprovado (TORCATO, 2016).

Hoje há uma compreensão no senso comum de que um medicamento é um produto fabricado com a pretensão de auxiliar no tratamento de doenças. Contudo, a Lei nº. 5.991, de 17 de março de 1973 define medicamento como “produto farmacêutico, tecnicamente obtido ou elaborado, com finalidade profilática, curativa, paliativa ou para fins de diagnóstico” (BRASIL, 1973).

Neste sentido, o farmacêutico é o personagem principal e indispensável quanto à orientação de consumo e armazenamento, o transporte e o descarte de medicamentos. O conhecimento correto de todas essas etapas e a prática asseguram a eficácia e segurança no tratamento. Cabe, portanto, ao farmacêutico à promoção, proteção e recuperação da saúde. (SILVA; JORGE; JÚNIOR, 2015)

A atuação do profissional farmacêutico é amparada por um código de ética registrado na Resolução nº 417, de 29 de setembro de 2004, que define:

O farmacêutico é um profissional da saúde, cumprindo-lhe executar todas as atividades inerentes ao âmbito profissional farmacêutico, de modo a contribuir para a salvaguarda da saúde pública e, ainda, todas as ações de educação dirigidas à comunidade na promoção da saúde. (BRASIL, 2004).

Assim, esta resolução segue apontando os princípios norteadores da profissão. No artigo 2º enfatiza que a atuação farmacêutica continuamente respeitará “à vida humana, ao meio ambiente e à liberdade de consciência nas situações de conflito entre a ciência e os direitos fundamentais do homem” (BRASIL, 2004).

Ainda no artigo 7º expõe “O farmacêutico deve manter atualizados os seus conhecimentos técnicos e científicos para aperfeiçoar, de forma contínua, o desempenho de sua atividade profissional” (BRASIL, 2004). Saliendo assim a necessidade de um constante

aperfeiçoamento e estudos que contribuam com seu exercício profissional. Mediante a observação da vasta possibilidade de atuação, os percursos para este aperfeiçoamento também são vastos. Porém, a atualização em relação às legislações vigentes é requisito fundamental.

### 3.2 ATUAÇÃO DO PROFISSIONAL FARMACÊUTICO EM DISTRIBUIDORAS

Quando o farmacêutico está inserido em distribuidoras de medicamentos, como responsável técnico por tal, o mesmo atuará conforme as normativas representes na Resolução nº 679, de 21 de novembro de 2019, que dispõe sobre:

As atribuições do farmacêutico nas operações logísticas de importação/exportação, distribuição, fracionamento, armazenagem, courier, transporte nos modais terrestre, aéreo ou fluvial, e demais agentes da cadeia logística de medicamentos e insumos farmacêuticos, substâncias sujeitas a controle especial e outros produtos para a saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, saneantes, alimentos com propriedades funcionais ou finalidades especiais e produtos biológicos (BRASIL, 2019).

Nesta resolução estão expressas as atribuições gerais do farmacêutico nestes espaços. Entre as orientações estão estabelecidos: o cumprimento das legislações sanitárias; a implementação de um sistema de gestão de qualidade e das Boas Práticas de armazenamento e distribuição; indicação de adequações técnicas e/ou de infraestrutura do estabelecimento necessárias ao cumprimento das legislações (BRASIL, 2019).

Em continuidade estão apresentadas atribuições do farmacêutico na cadeia de frio, de medicamentos biológicos, produtos termolábeis e termosensíveis, no artigo 4º.; as atribuições do farmacêutico na logística de transporte nos modais terrestre, aéreo ou fluvial e de empresas courier de medicamentos, no artigo 5º; as atribuições do farmacêutico em transportadora de medicamentos, quando do uso de motocicletas e outros veículos de duas rodas, no artigo 6º; entre outras. Nobre (2018) consegue indicar a relevância do farmacêutico nas distribuidoras de medicamentos, quando afirma:

A presença do profissional farmacêutico em distribuidora é de grande importância, pois é ele quem se responsabiliza pela execução de todos os atos farmacêuticos praticados rotineiramente, cumprindo e fazendo respeitar as normas e leis referentes ao exercício da profissão farmacêutica. Prestando esclarecimentos de cunho sanitário; monitorando a temperatura e umidade do local; acompanhando e fiscalizando condições de recebimento, expedição, transporte e distribuição dos medicamentos para manter em bom estado de conservação, garantindo o controle de qualidade dos produtos (NOBRE, 2018).

Muitas são as atribuições deste profissional enquanto responsável técnico de uma distribuidora de medicamentos. Entre estas estão: a qualificação de fornecedores e clientes; procedimentos rotineiros relacionados ao controle de limpeza, mediante registro e acompanhamento em relatórios; orientação e fiscalização das condições de estoque e armazenamento; promover treinamento para a equipe; elaborar, conferir e atualizar o Manual de Boas Práticas e Procedimentos Operacional Padrão; acompanhamento de auditorias internas e externas e inspeções sanitárias (NOBRE, 2018).

Nobre (2018), aponta ainda como atividades de responsabilidade do profissional farmacêutico no âmbito das distribuidoras de medicamentos:

Assuntos Regulatórios – Renovação anual de Licença Sanitária, Conselho Regional, assim como renovação de contratos no Controle de Pragas, Resíduos, Qualificação de ambiente, transportadoras entre outros; Monitora o controle de Temperatura e Umidade local; Acompanha o “Check list” no Recebimento de Produtos (Nota fiscal, nome do produto, lote, quantidade, validade, integridade e condições de temperatura do produto); Acompanha o acondicionamento da Expedição, visando o controle de qualidade dos medicamentos; Balanço semanal; Relatório Mensal de vendas de Medicamentos sujeitos a Controle Especial (portaria 344/98); Controle de vencidos e avariados (NOBRE, 2018).

O farmacêutico que atua em um distribuidora de medicamentos deve estar atento e seguir as seguintes legislações: Lei 5.991/1973 – que dispõe sobre o controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos, e dá outras providências; Portaria 802, de 08/10/88, republicada em 04/02/99 – que trata de normatizações a respeito do controle sanitário na produção, distribuição, transporte e armazenagem dos produtos farmacêuticos; Resolução ANVISA RDC nº 204, de 14 de novembro de 2006 – que aborda questões relativas as atividades de importar, exportar, distribuir, expedir, armazenar, fracionar e embalar insumos farmacêuticos.

Há ainda a Resolução de Diretoria Colegiada – RDC Nº 39, DE 14 de agosto de 2013 – que dispõe sobre os procedimentos administrativos para concessão da Certificação de Boas Práticas de Fabricação e da Certificação de Boas Práticas de Distribuição e/ou Armazenagem; Resolução nº 577 de 25 de julho de 2013 – que trata sobre a direção técnica ou responsabilidade técnica de empresas ou estabelecimentos que dispensam, comercializam, fornecem e distribuem produtos farmacêuticos, cosméticos e produtos para a saúde.

Lei 12.305/2010 e decreto nº 7404/2010 que regulamenta a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, cria o Comitê Interministerial da Política Nacional de Resíduos Sólidos e o Comitê Orientador para a Implantação dos Sistemas

de Logística Reversa, e dá outras providências; Lei 6.437 de 20 de agosto de 1977- que aponta o que configura infrações à legislação sanitária federal, e estabelece as sanções respectivas e outras providências; RDC 55/2005 que estabelece os requisitos mínimos relativos à obrigatoriedade, por parte das empresas detentoras de registros (fabricantes ou importadores), de comunicação às autoridades sanitárias competentes e aos consumidores; e Lei 12.305/2010 – que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, alterando a lei anterior.

### 3.3 COMPREENDENDO UMA EMPRESA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS

No Brasil o campo odontológico evoluiu consideravelmente, tanto que atualmente é reconhecido e conceituado entre as principais do mundo. A ampliação da conscientização através de informações divulgadas à população a respeito de saúde bucal ocasionou na expansão na utilização destes serviços (BRASIL, 2018).

Neste sentido, o ramo de produtos odontológicos apresenta cada dia mais potencial para crescimento, e com isso, demanda de diversos produtos e a concorrências, tanto na produção quanto na comercialização das mercadorias deste ramo. Inclusive dentro do mercado de produtos relacionados à saúde, o ramo odontológico continua ganhando relevância, pois, permite uma gama de possibilidades: produtos de higiene, materiais descartáveis, equipamentos, correlatos, medicamentos, entre outros (GONÇALVES, 2020).

Conforme aponta o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE, 2017):

A expansão da oferta de serviços odontológicos provocou uma elevação da variedade de marcas e produtos dentários e incentivou o surgimento de diversos fabricantes nacionais e importadores destes materiais. Tais produtos, utilizados pelos dentistas nos consultórios, são vendidos em lojas especializadas chamadas de “dental”. Qualquer dental pode ter em seu catálogo mais três mil tipos de materiais, desde amálgamas até estojos cirúrgicos (SEBRAE, 2017).

Logo, as “dentais” apresentam-se com atuação de uma distribuidora, com uma diversidade de produtos odontológicos comercializáveis, dentre os quais estão os correlatos e medicamentos. Sendo que para dispensação destes últimos é exigida a presença do profissional farmacêutico (CRF-SP, 2017).

Quando o SEBRAE (2017) disponibiliza o guia “Como montar uma distribuidora de produtos odontológicos”, destinada a empreendedores que pensam em investir no ramo, aponta

alguns procedimentos necessários para abertura e registro de tais empresas. Dentre as obrigatoriedades estão:

(...) conhecer e adequar-se às legislações específicas: LEI Nº 5.991/1973, que dispõe sobre o Controle Sanitário do Comércio de Drogas, Medicamentos, Insumos Farmacêuticos e Correlatos, e dá outras Providências. Resolução Nº 577/2013 do Conselho Federal de Farmácia que dispõe sobre a direção técnica ou responsabilidade técnica de empresas ou estabelecimentos que dispensam, comercializam, fornecem e distribuem produtos farmacêuticos, cosméticos e produtos para a saúde (SEBRAE, 2017).

A Resolução nº 304, de 17 de setembro de 2019, dispõe sobre as Boas Práticas de Distribuição, Armazenagem e de Transporte de Medicamentos e aplica-se “às empresas que realizam as atividades de distribuição, armazenagem ou transporte de medicamentos e, no que couber, à armazenagem e ao transporte de produtos a granel” (BRASIL, 2019).

Por isso, as “dentais” também devem seguir as boas práticas existentes nesta resolução e ter instalações adequadas, garantindo espaço físico suficiente para realização de suas atividades (armazenamento, transporte e distribuição) com produtos odontológicos. Além de assegurar qualidade e segurança dos medicamentos, conforme salienta o documento supracitado. Como explica o SEBRAE:

Os distribuidores devem possuir áreas de recepção localizadas de forma a proteger as remessas de produtos de qualquer risco, no momento do recebimento dos produtos odontológicos. A área de recepção deve ser separada da área de armazenamento. A área de armazenamento deve ter capacidade suficiente para assegurar a estocagem ordenada das diversas categorias de produtos. Quando são exigidas condições especiais de armazenamento quanto à temperatura, tal condição deverá ser providenciada e monitorada sistematicamente, mantendo-se os devidos registros (SEBRAE, 2017).

Desta forma, uma empresa de produto odontológico equipara-se a uma farmácia ou drogaria, no que se refere a obrigatoriedade do cumprimento de todas as práticas destinadas a distribuição, armazenagem e de transporte de medicamentos. Devendo ainda garantir áreas refrigeradas de armazenamentos a fim de atender as faixas de temperaturas estabelecidas pelos fabricantes dos produtos.

A RDC nº 304/2019 traz em seu Artigo 42, parágrafo 2º que “áreas de armazenagem devem ter acesso restrito, no entanto, as áreas ou locais indicados pelos incisos III, IV, V e VII devem ser separadas das demais e devem possuir controle de acesso diferenciado” (BRASIL, 2019), sendo que é preciso destacar o conteúdo dos incisos III, IV e V citado neste parágrafo:

III - área ou local de armazenagem de medicamentos devolvidos;

IV - área ou local de armazenagem de medicamentos reprovados, vencidos, recolhidos, suspeitos de falsificação ou falsificados;

V - área ou local de armazenagem de medicamentos sujeitos ao regime especial de controle, quando aplicável (BRASIL, 2019).

Assim, tais distribuidoras devem ter um local (armário resistente ou sala), de acesso restrito, no qual é armazenado medicamentos sujeitos a um regime especial de controle e outro local, separado e identificado, fora da área de dispensação, destinados a produtos que apresentem alguma irregularidade ou estejam fora do prazo de validade.

Por tratar-se de uma empresa que comercializa materiais odontológicos, o CFO (Conselho Federal de Odontologia) regulamenta na Resolução nº 63/2005 (atualizada em 2012), em seu capítulo IX que trata do funcionamento de entidade prestadora de assistência odontológica e de empresa que comercializa e/ou industrializa produtos odontológicos, no seu artigo 88 que:

Para se habilitar ao registro e à inscrição, a entidade prestadora de assistência odontológica e as empresas que comercializam e/ou industrializam produtos odontológicos deverão, obrigatoriamente, ter sua parte técnica odontológica sob responsabilidade de um cirurgião-dentista (BRASIL, 2005).

Tendo em vista que a medida provisória nº 2.190-34, de 23 de agosto de 2001, afirma em seu artigo 11 que “às distribuidoras de medicamentos aplica-se o disposto no art.15 da Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973” (BRASIL, 2001). E a Lei nº 5.991/73 em seu artigo 15 preconiza que “A farmácia e a drogaria terão, obrigatoriamente, a assistência de técnico responsável, inscrito no Conselho Regional de Farmácia, na forma da lei.” (BRASIL, 1973). Desta maneira ficam as “dentais” obrigadas a ter um profissional farmacêutico como responsável técnico.

Os profissionais de farmácia e de odontologia atuam legalmente a fim de promoção da saúde da coletividade e individual. No caso de suas atribuições dentro de uma empresa de produtos odontológicos é imprescindível que haja um conhecimento mútuo e adequado a respeito do âmbito profissional de cada um, a fim de que seja assegurado os princípios éticos e legais que envolvem os agentes desta relação. Visando a saúde do ser humano e o bom andamento do estabelecimento (CRF-SP, 2017).

Quanto aos medicamentos comercializados nestes ambientes, se destacam a classe de analgésicos locais (Cloridrato de Lidocaína, Cloridrato de Mepivacaína, Cloridrato de Bupivacaína, Cloridrato de Prilocaína e Cloridrato de Articaína). Todos estes são considerados

eficazes para o uso odontológicos, no entanto a escolha baseia-se quanto à duração estimada de ação requerida, história médica do paciente e potencial interação da droga (PARISE; FERRANTI; GRANDO, 2017).

O cloridrato de lidocaína foi sintetizado entre os anos de 1943 a 1948, primeiro anestésico a ser comercializado do tipo amido, e pode ser associado a adrenalina. O Cloridrato de Mepivacaína foi inserido em 1960 na odontologia e vem sendo amplamente utilizado nesta prática. A bupivacaína é o único sal anestésico que permite longa duração em tecidos moles nas duas arcadas e polpa de dentes mandibulares, com ação de 2 a 5 horas em após injeção epidural. O cloridrato de Prilocaína é equivalente à lidocaína e foi fabricada em 1953, contudo ela é menos tóxica e menos potente que a última. A articaína é um anestésico local com ligação amida, disponível na Europa desde 1976, no Canadá a partir de 1984 e no Brasil apenas em 1999 (PARISE, 2017).

Em suma, uma empresa de produtos odontológicos desempenha o papel mediador entre os fabricantes e as lojas, clínicas odontológicas e profissionais afins. Devendo, portanto, respeitar todas as normatizações vigentes, e assegurar a presença do cirurgião-dentista e do farmacêutico para devidas atuações (SEBRAE, 2017).

## **4 METODOLOGIA**

### **4.1 TIPO DE ESTUDO**

O presente estudo trata-se de uma pesquisa de caráter qualitativa e exploratório. Qualitativa por ter características de: objetivação dos fenômenos, hierarquização de ações de descrever, compreender, explicar, as precisões das relações entre o macro e o micro, o global e o local, em determinado evento. E exploratório, pois visa expandir o conhecimento sobre determinado assunto, partindo de uma pesquisa bibliográfica, fundamentado em vasto diagnóstico das literaturas existentes, podendo o pesquisador realizar levantamento de hipóteses, recorrendo a utilização de entrevistas, questionários e observação, para posteriormente chegar a uma análise dos dados levantados (SILVA, 2014).

### **4.2 LOCAL DE ESTUDO**

O local delimitado para realização deste estudo foi uma empresa de produtos correlatos, existente desde agosto de 2012, prestando serviços como distribuidora de produtos odontológicos localizada no Centro, João Pessoa - PB. Os clientes alvos da empresa são profissionais odontólogos, clínicas odontológicas e estudantes de odontologia. A pesquisa dispõe do Termo de Anuência e de Corresponsabilidade.

### **4.3 POPULAÇÃO DO ESTUDO E AMOSTRA**

A população de estudo desta pesquisa foi a farmacêutica responsável técnica da empresa selecionada, e todas as atividades desenvolvidas pela mesma quanto a sua atuação dentro da empresa de produtos odontológicos em João Pessoa/PB.

### **4.4 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA AMOSTRA**

#### **4.4.1 Critérios de inclusão**

Foi incluído no estudo a farmacêutica que se encontra devidamente vinculada a empresa foco do estudo, que assinou o termo de consentimento e livre esclarecimento, aceitando participar da pesquisa.

#### 4.4.2 Critérios de exclusão

Foram excluídos da pesquisa os demais funcionários que possuem vínculo com a empresa em questão e/ou farmacêuticos que não aceitaram e não assinaram o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido – TCLE (APÊNDICE A).

#### 4.5 PROCEDIMENTO DA COLETA DE DADOS

Para a elaboração deste trabalho foi realizada uma reunião das informações e dos dados junto a empresa em questão, através de visitas ao setor e uma entrevista semiestruturada com o a farmacêutica do setor. A entrevista foi elaborada baseando-se no papel do farmacêutico frente a sua atuação e atribuições dentro da empresa de produtos odontológicos. No total, o questionário contou com 18 (dezoito) perguntas (APÊNDICE B), abordando os assuntos: estrutura da empresa, identificação e organização dos produtos correlatos e atribuições do farmacêutico.

#### 4.6 ANÁLISE DOS DADOS

A presente pesquisa foi analisada mediante uma leitura avaliativa através da sistematização e registro das informações selecionadas. Para qualificar os dados encontrados recorreu-se as legislações vigentes, sempre promovendo um diálogo com o material selecionado nas etapas anteriores e o que foi identificado na Dental selecionada. Os dados foram apresentados em quadros, com as observações das visitas realizadas e o resultado da entrevista.

#### 4.7 ASPECTOS ÉTICOS

Este estudo cumpriu com a Resolução nº 466, de 12 de dezembro de 2012, e foi aprovado com o parecer Nº 4.961.459, tendo em vista que se trata de uma pesquisa envolvendo seres humanos. Respeitando aos participantes da pesquisa em sua dignidade e autonomia. E acatando todas as exigências referentes ao termo de esclarecimento e consentimento livre, e demais orientações.

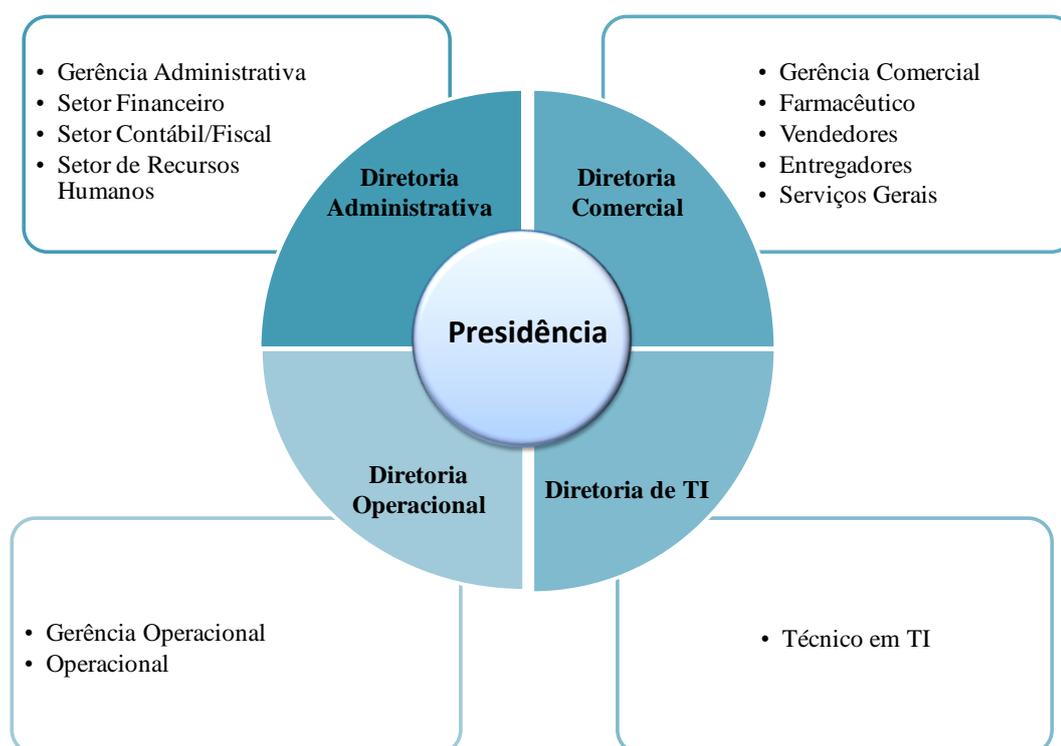
Ressalta-se ainda que todos os autores recorridos foram devidamente citados e referenciados com o objetivo de resguardar seus direitos intelectuais e privilegiar a aprendizagem da temática exposta.

## 5 RESULTADOS E DISCUSSÃO

A distribuidora de produtos odontológicos observada é composta por 15 (quinze) funcionários, e tem sua organização estrutural dividida em: área administrativa; área comercial; área de recepção de mercadorias; área de armazenamento de mercadorias; área de quarentena (segregados); área de vencidos e avariados; área de separação e expedição de mercadorias; e instalações sanitários, distribuídos em dois pavimentos em uma área de 200m<sup>2</sup>.

O Organograma 1 apresenta a estrutura organizacional da distribuidora de produtos odontológicos observada.

**Organograma 1** – Organograma setorial da estrutura organizacional da distribuidora de produtos odontológicos



Fonte: SANTOS, 2021

Quanto a entrevista realizada com a farmacêutica responsável técnica do estabelecimento, foram feitas sete perguntas subjetivas com o intuito de compreender sobre o funcionamento da empresa e as atribuições específicas do profissional, as quais estão expressas no Quadro 1.

**Quadro 1** – Perfil da farmacêutica responsável técnico pela distribuidora de produtos odontológicos

<b>PERFIL DO(A) FARMACÊUTICO (A)</b>
<b>Idade:</b> 39 anos
<b>Gênero:</b> Feminino
<b>Naturalidade:</b> João Pessoa
<b>Ano da conclusão da graduação em Farmácia:</b> 2014
<b>Modalidade de contratação:</b> Responsável técnico
<b>Tempo de atuação na empresa, nesta função:</b> 3 anos e 7 meses
<b>Carga horária:</b> 40 horas semanais
<b>Experiência profissional anterior e período:</b> - Farmácia hospitalar – 3 anos e 6 meses; - Farmácia Comercial – 1 ano.
<b>Tinha conhecimento sobre a área de atuação do farmacêutico em distribuidoras de produtos odontológicos?</b> Sim.
<b>Como teve conhecimento desta vaga de emprego?</b> Indicação de pessoas conhecidas.

Fonte: SANTOS, 2021

De acordo com o exposto anteriormente, um dos objetivos deste estudo era analisar as atribuições que a farmacêutica desempenha dentro de uma empresa de produtos odontológicos, assim, durante a entrevista foi perguntado a farmacêutica quais as ações que a mesma realiza dentro da Dental. As respostas coletadas na entrevista estão apresentadas no Quadro 2.

**Quadro 2** – Atribuições do farmacêutico nas distribuidoras de produtos odontológicos

<b>ATRIBUIÇÕES DO FARMACÊUTICO</b>
Monitorar o controle de temperatura e umidade do local;
Acompanhar e fiscalizar condições de recebimento, expedição, transporte e distribuição dos medicamentos e materiais para mantê-los em bom estado de conservação, garantindo o controle de qualidade dos produtos;
Qualificar os fornecedores;
Rotina de controle de limpeza;

Orientar e fiscalizar as condições de estoque e armazenamento de produtos;
Realizar de treinamento para equipe;
Elaborar, revisar e atualizar o manual de boas práticas e procedimentos operacionais padrão exigidos pela legislação;
Assuntos regulatórios: Renovação anual de licença sanitária, conselho regional, assim como, renovação de contratos no controle de pragas, resíduos, qualificação de ambiente, transportadoras, entre outros;
Acompanhar auditorias internas e externas e inspeções sanitárias;
Controle de vencidos e avariados.

Fonte: SANTOS, 2021

Todas as atribuições mencionadas são inerentes exclusivamente a farmacêutica responsável técnica do estabelecimento, sendo a maioria delas parte da rotina diária do seu trabalho, como: monitorar o controle de temperatura e umidade do local; rotina de controle de limpeza; controle de vencidos e avariados. As outras atividades são realizadas mediante solicitações e demandas existentes.

As atribuições da farmacêutica responsável dentro de uma empresa de produtos odontológicos são semelhantes a atividades desenvolvidas por este profissional dentro de outros espaços e estabelecimentos e observou-se que estão em conformidade com a Resolução nº 679, de 21 de novembro de 2019. Pois, tal resolução estabelece que cabe ao farmacêutico: cumprir e fazer cumprir as legislações sanitárias referentes à logística dos produtos e insumos farmacêuticos; implantar/ implementar o Sistema de Gestão de Qualidade (SGQ) e as Boas Práticas de armazenamento e distribuição dos medicamentos e produtos; indicar adequações técnicas e/ou de infraestrutura nos estabelecimentos a fim de cumprir as legislações; manter visíveis e disponíveis as licenças vigentes, atuais e de fácil acesso para fiscalização, e realizar atividades envolvendo o SGQ (Sistema de Gestão de Qualidade).

Em relação ao controle de estoque e armazenamento dos medicamentos e correlatos, a farmacêutica descreveu como ocorre, conforme apresentamos no Quadro 3.

**Quadro 3** – Controle de estoque e armazenamento dos medicamentos

<b>CONTROLE DE ESTOQUE E ARMAZENAMENTO</b>
Verificar o lote;
Dar entrada no sistema e cadastrar o produto informando número de série, lote, validade, data de entrada;
Colocar a mercadoria em sua prateleira específica ou palets de destino (armazenamento);
Manter uma distância suficiente entre os palets para higienização e controle de pragas;
Inspecionar os produtos/medicamentos quanto à sua embalagem nos itens: data de fabricação; data de validade; presença de umidade e condições de fechamento de embalagem.

Fonte: SANTOS, 2021.

Diante do exposto juntamente com o que foi observado no estabelecimento é possível identificar que este segue todos os protocolos dispostos na RDC nº 304/2019. Pois, tal resolução preconiza no Art. 42 que:

O exercício da atividade de armazenagem de medicamentos requer, no mínimo:

I - área de recebimento e expedição de medicamentos separadas entre si;

II - área de armazenagem geral de medicamentos;

III - área ou local de armazenagem de medicamentos devolvidos;

IV - área ou local de armazenagem de medicamentos reprovados, vencidos, recolhidos, suspeitos de falsificação ou falsificados;

V - área ou local de armazenagem de medicamentos sujeitos ao regime especial de controle, quando aplicável;

VI - área ou local de armazenagem de medicamentos em quarentena, quando aplicável;

VII - área de armazenagem de medicamentos com radionuclídeos, quando aplicável;

VIII - área de depósito de materiais de limpeza;

IX - área de administração; e

X - área de cantinas ou refeitórios, quando existentes, e de vestiários, sanitários e lavatórios, sem comunicação direta com as áreas de armazenagem. (BRASIL, 2019)

Durante as visitas, verificou-se que os ambientes são mantidos climatizados e higienizados dentro das normas exigidas. Conforme demonstrados nas Figuras 1, 2, 3 e 4.

**Figura 1** – Estoque de Produtos



Fonte: SANTOS, 2021.

**Figura 2** – Estoque de Produtos



Fonte: SANTOS, 2021.

**Figura 3** – Área de Quarentena



Fonte: SANTOS, 2021

A área de quarentena é o espaço destinado para medicamentos e produtos que estão próximo a data de validade; vencidos ou que apresentem alguma irregularidade.

**Figura 4** – Estoque de correlatos



Fonte: SANTOS, 2021

As regras de Boas Práticas para Estocagem de Medicamentos estabelecem que os medicamentos devem ser estocados em estantes, armários, prateleiras ou estrados, para que se

permita a fácil visualização para perfeita identificação dos medicamentos, quanto ao nome do medicamento, número de lote e prazo de validade.

Ainda é relatado que, a estocagem não pode ser feita de maneira que os produtos tenham contato direto com o solo, ou em locais que recebam luz solar direta. Observou-se que a empresa respeita todas as normas e orientações. As estantes e os medicamentos inclusive são colocados distantes das paredes garantindo a temperatura adequada e preservando suas condições de uso.

Apenas funcionários e a farmacêutica têm acesso ao local de estocagem. Todas as áreas da empresa são mantidas limpas e organizadas. E todas as mercadorias são mantidas em suas embalagens originais.

A farmacêutica afirma que realiza periodicamente inventário no estoque para manter o controle e esclarecer qualquer discrepância de informações. A mesma apresentou relatórios de controle de estoque, que estavam arquivados no computador do escritório. Bem como os relatórios de vencidos e avariados.

O escritório é o espaço destinado para a farmacêutica e onde ficam guardadas todas as documentações do estabelecimento (Figura 5).

**Figura 5** – Escritório



Fonte: SANTOS, 2021

Verificou-se também o controle de temperatura constate, inclusive os relatórios de registros de aferição de temperatura. Conforme pode se observar na Figura 6.

**Figura 6** – Controle de Temperatura



Fonte: SANTOS, 2021.

O cuidado com o armazenamento, estocagem e exposição tanto dos medicamentos quanto dos correlatos são mantidos na área de estoque e na área de vendas. Manter a temperatura adequada, a higienização, o distanciamento dos produtos das paredes, o respeito as orientações para armazenamento são realizadas pela empresa conforme as disposições vigentes. Não foi verificado nenhum medicamento ou correlato que necessitasse de armazenamento em geladeira. Em se tratando especificamente dos anestésicos locais devem ser armazenados em temperatura ambiente entre 15°C e 30°C e seu prazo de validade é de até 24 meses.

A área de vendas (Figura 7) dentro do setor comercial, segue todas as especificações exigidas para o funcionamento da empresa. Atendendo as disposições requeridas sobre o recebimento, armazenamento, distribuição, transporte de medicamentos e correlatos.

**Figura 7** – Área de Vendas



Fonte: SANTOS, 2021.

A distribuidora de produtos odontológicos em questão trabalha com correlatos e no que diz respeito aos medicamentos apenas com os anestésicos locais (injetável e tópico).

Anestésico local é uma droga que pode bloquear de forma reversível a transmissão do estímulo nervoso no local onde for aplicado, sem ocasionar alterações no nível de consciência.

A relação dos anestésicos comercializados na empresa está exposta no Quadro 4.

**Quadro 4** – Anestésicos comercializados

Anestésicos	Nome comercialização	Tempo de ação	Via de Administração
Lidocaína	ALPHACAINE® (Fórmula química: Cloridrato de 2-dietilamino-2', 6'- acetoxilidida)	Polpa – 60 min Tecido mole – 3 a 5 h	Injetável
Prilocaína	PRILONEST (Fórmula química: Cloridrato de 2-propilamino- <i>o</i> -propionotoluidida)	Polpa - 60 a 90 min Tecido mole – 3 a 5 h	Injetável
Mepivacaína	MEPISV® (Fórmula química: Cloridrato de 1-metil--2', 6'- pipercoloxilidida)	Polpa – 60 min Tecido mole – 3 a 5 h	Injetável
Mepivacaína	MEPIADRE® (Fórmula química: Cloridrato de 1-metil--2', 6'- pipercoloxilidida)	Polpa – 60 min Tecido mole – 3 a 5 h	Injetável
Articaína	ARTICAINE® (Fórmula química: Cloridrato de 3-N-propilamino-propionilamino-2-carbometoxi 4-metil-tiofeno)	Polpa – 60 a 75 min Tecido mole – 3 a 5 h	Injetável
Benzocaína	BENZOTOP® (Fórmula química: 4-aminobenzoato de etila)	30 min	Tópico

Fonte: DFL, 2021

Os anestésicos comercializados apresentam-se com via de administração injetável ou tópico (gel). A empresa não comercializa tópicos em spray e cremes. Tais medicamentos só podem ser dispensados mediante apresentação de receituários médicos que contenha especificado o registro do profissional no Conselho Regional de Odontologia do estado. Ainda, é garantido aos estudantes de odontologia, mediante apresentação do registro acadêmico emitido pela instituição de ensino superior à qual estejam vinculados, acesso aos produtos profissionais comercializados, dada a utilização destes na prática acadêmica.

Entre os clientes da empresa constam profissionais odontólogos, estudantes de odontologia, clínicas odontológicas e secretarias municipais de saúde.

Todos os anestésicos comercializados na Dental no período da pesquisa são da distribuidora DFL, especializada em produtos odontológicos no Brasil. As indicação e contraindicação dos medicamentos comercializados estão dispostos no Quadro 5.

**Quadro 5** – Informações complementares dos anestésicos comercializados

Anestésicos	Indicação	Contraindicação
<p><b>ALPHACAINE®</b> (Lidocaína)</p>	<p>É indicado para a anestesia local por bloqueio de nervo ou por infiltração, para intervenções odontológicas em geral, extrações múltiplas, próteses imediatas e procedimentos endodônticos e procedimentos periodontais simples e complexos.</p>	<p>Em pacientes com conhecida hipersensibilidade aos componentes da fórmula ou que estejam fazendo uso de medicamentos que sabidamente provocam alterações na pressão sanguínea, como inibidores da monoaminoxidase (IMAO), antidepressivos tricíclicos e fenotiazinas, é contraindicado.</p>
<p><b>PRILONEST®</b> (Prilocaína)</p>	<p>É indicado para a anestesia de infiltração e bloqueio nervoso regional em odontologia, onde não há necessidade de isquemia profunda na área injetada.</p>	<p>Para pacientes que apresentem hipertermia maligna (hiperpirexia). A insuficiência hepática é uma contraindicação relativa à administração de anestésicos locais, isto inclui pacientes submetidos à diálise renal e àqueles com nefrite túbula intersticial crônica. Insuficiência hepática e cardiovascular significativas e a tireotoxicose (hipertireoidismo) são contraindicações ao uso do anestésico local. O produto é contraindicado a pacientes conhecida hipersensibilidades aos anestésicos locais do tipo amida e aos compostos da fórmula. É contraindicado para pacientes metemoglobinemia.</p>

<p><b>MEPISV®</b> (Mepivacaína)</p>	<p>É indicado para a anestesia local em odontologia. Indicado para a produção de anestesia local por infiltração ou bloqueio, para intervenções odontológicas em geral, extrações múltiplas, próteses imediatas e procedimentos endodônticos.</p>	<p>Os anestésicos locais amida são contraindicados a pacientes que apresentam hipertermia maligna (hiperpirexia). A insuficiência hepática é uma contraindicação relativa à administração de anestésicos locais. Isto inclui pacientes submetidos à diálise renal e aqueles com nefrite túbulo intersticial crônica. Insuficiência hepática e cardiovascular significativas e a tireotoxicose (hipertireoidismo) são contraindicações relativas ao uso dos anestésicos locais. A hipersensibilidade aos anestésicos locais do tipo amida e a quaisquer componentes presentes na composição de MEPISV é uma contraindicação absoluta.</p>
<p><b>MEPIADRE®</b> (Mepivacaína)</p>	<p>É indicado para a anestesia local por bloqueio de nervo ou por infiltração, para intervenções odontológicas em geral, extrações múltiplas, próteses imediatas e procedimentos endodônticos.</p>	<p>Em pacientes com conhecida hipersensibilidade aos componentes da fórmula ou que estejam fazendo uso de medicamentos que sabidamente provocam alterações na pressão sanguínea, como inibidores da MAO, antidepressivos tricíclicos e fenotiazinas, é contra contraindicado. O uso deste produto em pacientes grávidas, durante a amamentação ou em pacientes asmáticos deve ser feito sob supervisão do profissional responsável.</p>
<p><b>ARTICAINE®</b> (Articaína)</p>	<p>É indicado para a anestesia local, por bloqueio de nervo ou por infiltração, em procedimentos periodontais simples e complexos.</p>	<p>Em pacientes com hipersensibilidade conhecida aos anestésicos locais do grupo amida, a sulfitos ou a qualquer outra substância presente na fórmula e em pacientes sendo tratados com fármacos que produzem alterações na pressão arterial, como os inibidores da MAO, antidepressivos tricíclicos e fenotiazinas. O uso deste produto em pacientes grávidas, durante a amamentação ou em pacientes asmáticos deve ser feito sob supervisão do profissional responsável.</p>

<b>BENZOTOP®</b> (Benzocaína)	É indicado como anestésico tópico na mucosa oral previamente à anestesia infiltrativa e ainda em procedimentos clínicos como tomada de impressões, radiografias, posicionamento de próteses e remoção de tártaro dental, entre outros.	Em pacientes com hipersensibilidade à benzocaína ou a outros componentes da fórmula ou ainda, a anestésicos locais do tipo éster.
----------------------------------	--	---

Fonte: DFL, 2021.

Portanto, as visitas, observação e realização de entrevista junto a farmacêutica responsável pela empresa de produtos odontológicos permitiu realizar nosso estudo de maneira satisfatória, e compreender além do funcionamento deste modelo de empresa, as atribuições que são cabíveis ao profissional farmacêutico responsável pelo estabelecimento.

## 6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

De acordo os resultados obtidos neste trabalho, pode-se observar que o farmacêutico responsável técnico desempenha em distribuidoras de produtos odontológicos às funções de: prestar esclarecimento de cunho sanitário; monitorar o controle de temperatura e umidade do local; acompanhar e fiscalizar condições de recebimento, expedição, transporte e distribuição dos medicamentos e materiais para mantê-los em bom estado de conservação, garantindo o controle de qualidade dos produtos; qualificar os fornecedores; rotina de controle de limpeza; orientar e fiscalizar as condições de estoque e armazenamento de produtos; realizar treinamentos para equipe; elaborar, revisar e atualizar o manual de boas práticas e procedimentos operacionais padrão exigidos pela legislação; assuntos regulatórios: renovação anual de licença sanitária, conselho regional, assim como, renovação de contratos no controle de pragas, resíduos, qualificação de ambiente, transportadoras, entre outros; controle de vencidos e avariados e acompanhar auditorias internas e externas e inspeções sanitárias.

Desta forma, todas as atribuições inerentes ao farmacêutico responsável são as mesmas encontradas em qualquer outro estabelecimento comercial que envolve medicamentos e correlatos, estas atribuições fazem parte da formação acadêmica do farmacêutico, sendo assim, as distribuidoras de produtos odontológicos são locais os quais os farmacêuticos tem uma oportunidade de emprego que em sua grande maioria passa despercebido.

Percebe-se que esta área, pouco destacada, é uma possibilidade para expansão profissional, que se encontra fora do ciclo de atuação corriqueira dos farmacêuticos, já que 7% das distribuidoras e transportadoras de produtos para a saúde e medicamentos são do setor odontológico. Quando realizada uma investigação inicial a respeito desta atuação farmacêutica em empresas de produtos odontológicos em base de dados como Scielo, Capes e Pubmed, não foi encontrado nenhuma publicação.

Este estudo destaca-se por ter um caráter inovador, e poder assim, contribuir para literatura científica e demonstrar aos profissionais farmacêuticos sobre essa área de atuação inabitual.

## REFERÊNCIAS

ANGONESI, D. SEVALHO, G. Atenção Farmacêutica: fundamentação conceitual e crítica para um modelo brasileiro. **Revista Ciência & Saúde coletiva**, 2010.

BRASIL. Presidência da República Casa Civil. Resolução. Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973. **Dispõe sobre o Controle Sanitário do Comércio de Drogas, Medicamentos, Insumos Farmacêuticos e Correlatos, e dá outras Providências**. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/15991.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/15991.htm). Acesso: 21 de maio de 2021.

BRASIL. Legislação citada anexada pela Coordenação de Estudos Legislativos – CEDI. Lei Nº 6.437, de 20 de agosto de 1977. **Configura infrações à legislação sanitária federal, estabelece as sanções respectivas, e dá outras providências**. Disponível em: [https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop\\_mostrarintegra;jsessionid=117E4BBA19F6282C324E13F6D8076E8D.proposicoesWeb1?codteor=259606&filename=LegislacaoCitada+-PL+4664/2004](https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra;jsessionid=117E4BBA19F6282C324E13F6D8076E8D.proposicoesWeb1?codteor=259606&filename=LegislacaoCitada+-PL+4664/2004). Acesso em: 18 de maio de 2021.

BRASIL. Presidência da República Casa Civil. Medida Provisória nº2.190 – 34, de 23 de agosto de 2001. **Altera dispositivos das Leis no9.782, de 26 de janeiro de 1999, que define o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária e cria a Agência Nacional de Vigilância Sanitária, e no 6.437, de 20 de agosto de 1977, que configura infrações à legislação sanitária federal e estabelece as sanções respectivas, e dá outras providências**. Disponível em: <file:///C:/Users/Compaq/AppData/Local/Temp/medida-provisoria-no-2-190-34-de-23-de-agosto-de.pdf>. Acesso em: 20 de maio de 2021.

BRASIL. Conselho Federal de Farmácia. Resolução CFF nº 417, de 29 de setembro de 2004. **Aprova o Código de Ética da Profissão Farmacêutica**. Disponível em: <https://www.cff.org.br/sistemas/geral/revista/pdf/76/08-codigodeetica.pdf>. Acesso em: 21 de maio de 2021.

BRASIL. Resolução nº 55 de 17/03/2005 / ANVISA -Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Fica estabelecidos, por meio do presente regulamento, os requisitos mínimos relativos à obrigatoriedade, por parte das empresas detentoras de registros (fabricantes ou importadores), de comunicação às autoridades sanitárias competentes e aos consumidores**. Disponível em: [http://portal.crfsp.org.br/images/arquivos/resolucao\\_55\\_anvisa.pdf](http://portal.crfsp.org.br/images/arquivos/resolucao_55_anvisa.pdf). Acesso em: 17 de maio de 2021.

BRASIL. Conselho Federal de Odontologia. Resolução nº 63/2005. **Consolidação das Normas para Procedimentos nos Conselhos de Odontologia**. Disponível em: [https://www.forp.usp.br/restauradora/etica/res\\_cfo\\_63\\_05\\_consol.pdf](https://www.forp.usp.br/restauradora/etica/res_cfo_63_05_consol.pdf). Acesso em: 17 de maio de 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução - RDC nº 204, de 14 de novembro de 2006. **Regulamento Técnico de Boas Práticas de Distribuição e**

**Fracionamento de Insumos Farmacêuticos.** Disponível em:

<https://www.diariodasleis.com.br/busca/exibelink.php?numlink=1-9-34-2006-11-14-204>

Acesso em: 20 de maio de 2021.

BRASIL. Presidência da República Casa Civil. Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010.

**Institui a política Nacional de Resíduos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1988; e dá outras providências.** Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/112305.htm)

[2010/2010/lei/112305.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/112305.htm). Acesso em: 16 de maio de 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução nº 17, de 28 de março de 2013. **Dispõe sobre os critérios para peticionamento de Autorização de Funcionamento (AFE) e de Autorização Especial (AE) de farmácias e drogarias.**

Disponível em: [https://www.in.gov.br/web/guest/materia/-/asset\\_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/70891263/do1-2019-04-10-resolucao-rdc-n-275-de-9-de-abril-de-2019-70891224%EF%BB%BF](https://www.in.gov.br/web/guest/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/70891263/do1-2019-04-10-resolucao-rdc-n-275-de-9-de-abril-de-2019-70891224%EF%BB%BF) Acesso em: 14 de maio de 2021.

BRASIL. Conselho Federal de Farmácia. Resolução CFF nº 572, de 25 de abril de 2013.

**Ementa: Dispõe sobre a regulamentação das especialidades farmacêuticas, por linhas de atuação.** Disponível em: <https://www.cff.org.br/userfiles/file/resolucoes/572.pdf>. Acesso: 21 de maio de 2021.

BRASIL. Conselho Federal de Farmácia. Resolução nº 577 de 25 de julho de 2013. **Dispõe sobre a direção técnica ou responsabilidade técnica de empresas ou estabelecimentos que dispensam, comercializam, fornecem e distribuem produtos farmacêuticos, cosméticos e produtos para a saúde.** Disponível em:

<https://www.cff.org.br/userfiles/file/resolucoes/577.pdf>. Acesso em: 18 de maio de 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 39, de 14 de agosto de 2013. **Dispõe sobre os procedimentos administrativos para concessão da Certificação de Boas Práticas de Fabricação e da Certificação de Boas Práticas de Distribuição e/ou Armazenagem.** Disponível em:

[http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2013/rdc0039\\_14\\_08\\_2013.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2013/rdc0039_14_08_2013.pdf). Acesso em: 18 de maio de 2021.

BRASIL. Conselho Federal de Farmácia. Resolução CFF nº 596, de 21 de fevereiro de 2014.

**Dispõe sobre o Código de Ética Farmacêutica, o Código do Processo Ético e estabelece as infrações e as regras de aplicação das sanções disciplinares.** Disponível em:

<https://www.cff.org.br/userfiles/file/C%C3%B3digo%20de%20Etica%2003fev2014.pdf>. Acesso: 14 de maio de 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **A saúde bucal no Sistema Único de Saúde** [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília : Ministério da Saúde, 2018. Disponível em:

[https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/saude\\_bucal\\_sistema\\_unico\\_saude.pdf](https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/saude_bucal_sistema_unico_saude.pdf). Acesso em: 1º de julho de 2021.

BRASIL. Diário Oficial da União. Resolução-RDC nº 304, de 17 de setembro de 2019. **Dispõe sobre as Boas Práticas de Distribuição, Armazenagem e de Transporte de Medicamentos.** Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-rdc-n-304-de-17-de-setembro-de-2019-216803526>. Acesso em: 19 de maio de 2021.

BRASIL. Diário Oficial da União. Resolução nº 679, de 21 de novembro de 2019. **Dispõe sobre as atribuições do farmacêutico nas operações logísticas de importação/exportação, distribuição, fracionamento, armazenagem, courier, transporte nos modais terrestre, aéreo ou fluvial, e demais agentes da cadeia logística de medicamentos e insumos farmacêuticos, substâncias sujeitas a controle especial e outros produtos para a saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, saneantes, alimentos com propriedades funcionais ou finalidades especiais e produtos biológicos.** Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-n-679-de-21-de-novembro-de-2019-241336577>. Acesso em: 19 de maio de 2021.

CRF-SP, Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo. **Manual de orientação:** prescrição e dispensação de medicamentos utilizados em Odontologia / Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo, Conselho Regional de Odontologia de São Paulo – São Paulo: 2017. Disponível em: [http://portal.crfsp.org.br/documentos/comites/direitoseprerrogativas/171005\\_etica\\_manual\\_orientacao\\_WEB.pdf](http://portal.crfsp.org.br/documentos/comites/direitoseprerrogativas/171005_etica_manual_orientacao_WEB.pdf). Acesso em: 10 de julho de 2021.

CRO-SP. **Guia de Prescrição e Dispensação de Medicamentos na Odontologia.** 2018 Disponível em: <http://www.crosp.org.br/uploads/arquivo/c2035e1fd371097aa1de449aceca1291.pdf>. Acesso em: 14 de maio de 2021

DFL. **Loja do Distribuidor**, 2021. Disponível em: <https://www.dfl.com.br/>. Acesso em: 01 de novembro de 2021.

PERINI E, ACÚRCIO, FA. Farmacoepidemiologia. In: Gomes MJVM, Reis AMM, organizadores. **Ciências farmacêuticas:** uma abordagem em farmácia hospitalar. Belo Horizonte: Atheneu; 2001.

KNECHTEL, M. R. **Uma abordagem teórico-prática.** Metodologia da pesquisa em educação dialogada. Curitiba: Intersaberes, 2014.

NERI, M. Cotidianos e desafios para o farmacêutico nas distribuidoras e transportadoras de medicamentos dentários. **Revista do Farmacêutico**, Publicação do Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo. Nº 108 - ago - set - out/ 2012. Disponível em: <http://portal.crfsp.org.br/component/content/article/274-108/3914-revista-108-distribuicao-e-transporte.html>. Acesso em: 20 de abril de 2021.

NOBRE, A. **A atuação farmacêutica em distribuidora de medicamentos.** Diário Farma, 2018. Disponível em: <https://www.diariofarma.com.br/atuacao-farmacautica-em-distribuidora-de-medicamentos>. Acesso em: 16 de maio de 2021.

PARISE, G.; FERRANTI, K. N.; GRANDO, C.P. Sais anestésicos utilizados na odontologia: revisão de literatura. **Journal of Oral Investigations**, Passo Fundo, v. 6, n. 1, p. 75-84, ago.

2017. ISSN 2238-510X. Disponível em:

<https://seer.imed.edu.br/index.php/JOI/article/view/1733>. Acesso em: 24 de maio de 2021.

ROESCH, S. M. A. **Projetos de estágio e de pesquisa em Administração**: guia para estágios, trabalhos de conclusão, dissertações e estudos de caso. 3 Ed. São Paulo: Atlas, 2013.

SEBRAE. **Guia como montar uma distribuidora de Produtos Odontológicos**. 2017.

Disponível em: [https://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/ideias/como-montar-uma-distribuidora-de-produtos-](https://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/ideias/como-montar-uma-distribuidora-de-produtos-odontologicos,27d87a51b9105410VgnVCM1000003b74010aRCRD)

[odontologicos,27d87a51b9105410VgnVCM1000003b74010aRCRD](https://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/ideias/como-montar-uma-distribuidora-de-produtos-odontologicos,27d87a51b9105410VgnVCM1000003b74010aRCRD). Acesso em: 13 de maio de 2021.

SILVA, A.J.H. **Metodologia de Pesquisa**: Conceito Gerais. Repositório Unicentro, 2014.

Disponível em:

<http://repositorio.unicentro.br:8080/jspui/bitstream/123456789/841/1/Metodologia-da-pesquisa-cient%C3%ADfica-conceitos-gerais.pdf>. Acesso em: 18 de maio de 2021.

SILVA, R. M.; JORGE, M. S. B.; JÚNIOR, A. G. S. **Planejamento, gestão e avaliação nas práticas de saúde** [livro eletrônico] / Fortaleza: EdUECE, 2015. Disponível em:

[http://www.uece.br/ppsacwp/wp-content/uploads/sites/37/2016/04/PLANEJAMENTO-](http://www.uece.br/ppsacwp/wp-content/uploads/sites/37/2016/04/PLANEJAMENTO-GESTAO-E-AVALIACAO-NAS-PRATICAS-DE-SAUDE-EBOOK-548pg.pdf)

[GESTAO-E-AVALIACAO-NAS-PRATICAS-DE-SAUDE-EBOOK-548pg.pdf](http://www.uece.br/ppsacwp/wp-content/uploads/sites/37/2016/04/PLANEJAMENTO-GESTAO-E-AVALIACAO-NAS-PRATICAS-DE-SAUDE-EBOOK-548pg.pdf). Acesso em: 10 de julho de 2021.

TORCATO, C. E. M. **A história das drogas e sua proibição no Brasil**: da Colônia à República. Tese Pós-graduação (Doutorado em História) – Universidade de São Paulo/ Faculdade de Filosofia, São Paulo, 2016. Disponível em:

[https://teses.usp.br/teses/disponiveis/8/8138/tde-05102016-](https://teses.usp.br/teses/disponiveis/8/8138/tde-05102016-165617/publico/2016_CarlosEduardoMartinsTorcato_VCorr.pdf)

[165617/publico/2016\\_CarlosEduardoMartinsTorcato\\_VCorr.pdf](https://teses.usp.br/teses/disponiveis/8/8138/tde-05102016-165617/publico/2016_CarlosEduardoMartinsTorcato_VCorr.pdf). Acesso em: 10 de julho de 2021.

**APÊNDICE A - TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO – TCLE.  
BASEADO NAS DIRETRIZES CONTIDAS NA RESOLUÇÃO CNS Nº466/2012, MS.**

Prezado (a) Senhor (a)

Este trabalho está sendo desenvolvido por ANDREIA RODRIGUES SANTOS do Curso de Farmácia da Faculdades Nova Esperança (FACENE), sob a orientação da Professora Dra. Kívia Sales de Assis. O objetivo dessa pesquisa é analisar a estrutura de uma distribuidoras de produtos odontológicos e compreender a atuação farmacêutica dentro deste estabelecimento, tendo como eixo norteador os seguintes objetivos específicos: Conhecer a organização estrutural da empresa de produtos odontológicos; Demonstrar o funcionamento desta empresa; Compreender a atuação do farmacêutico em relação aos produtos de correlatos; Demonstrar a atuação farmacêutica em relação aos medicamentos comercializados pela empresa.

Solicitamos a sua colaboração para participar de entrevista, como também sua autorização para apresentar os resultados deste estudo em eventos da área de saúde e publicar em revista científica nacional e/ou internacional. Por ocasião da publicação dos resultados, seu nome será mantido em sigilo absoluto.

O referido estudo apresentará risco mínimo de constrangimento, visto que a coleta dos dados será realizada por meio de entrevista individual. Todas as medidas de segurança serão tomadas para não ser divulgado os dados pessoais dos participantes. Com relação às informações do questionário, será garantido o anonimato, sigilo, confidencialidade além de manter as medidas de prevenção e controle da COVID-19, também será assegurado os principais da beneficência e não maleficência, se caracterizando em fornecer informações importantes a sociedade acadêmica relacionadas diferentes áreas de atuação do farmacêutico.

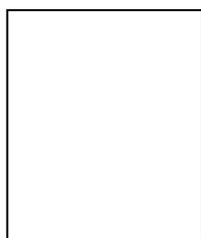
Esclarecemos que sua participação (ou a participação do menor ou outro participante pelo qual você é responsável) no estudo é voluntária e, portanto, o(a) senhor(a) não é obrigado(a) a fornecer as informações e/ou colaborar com as atividades solicitadas pelo pesquisador(a). Caso decida não participar do estudo, ou resolver a qualquer momento desistir do mesmo, não sofrerá nenhum dano, nem haverá modificação na assistência que vem recebendo. Os pesquisadores estarão a sua disposição para qualquer esclarecimento que considere necessário em qualquer etapa da pesquisa.

---

## Assinatura do(a) pesquisador(a) responsável

Considerando, que fui informado(a) dos objetivos e da relevância do estudo proposto, de como será minha participação, dos procedimentos e riscos decorrentes deste estudo, declaro o meu consentimento em participar da pesquisa, como também concordo que os dados obtidos na investigação sejam utilizados para fins científicos (divulgação em eventos e publicações). Declaro também que as pesquisadoras me informaram que o projeto foi aprovado pelo Comitê de Ética em Pesquisa das Faculdades Nova Esperança Facene/Famene. Estou ciente que receberei uma via desse documento.

João Pessoa, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_



---

Assinatura do participante ou responsável legal

Digital

<sup>1</sup>Kívia Sales de Assis. Rua João Batista Fernandes, 123. Aeroclub. João Pessoa - PB, 58036-820; Fone: +55 (83) 98816-2010. E-mail: kivia.assis@facene.com.br. Horário de atendimento (Sexta das 08h às 17h)

<sup>2</sup>Comitê de Ética em Pesquisa (CEP): O Comitê de Ética, de acordo com a Resolução CNS nº 466/2012, é um colegiado interdisciplinar e independente, de relevância pública, de caráter consultivo e educativo, criado para defender os direitos dos participantes da pesquisa em sua integridade e dignidade para contribuir no desenvolvimento da pesquisa dentro dos padrões éticos.

CEP FACENE/FAMENE - Av. Frei Galvão, 12 – Bairro Gramame - João Pessoa -Paraíba – Brasil, CEP: 58.067-695. Fone: +55 (83) 2106-4790. Horário de atendimento (Segunda à Sexta das 08h às 17h). E-mail: cep@facene.com

## APÊNDICE B – QUESTIONÁRIO APLICADO FARMACÊUTICO DA EMPRESA EM QUESTÃO

❖ Nome: \_\_\_\_\_

❖ Idade: \_\_\_\_\_

❖ Gênero: ( ) Masculino ( ) Feminino

❖ Naturalidade: \_\_\_\_\_

❖ Em que ano concluiu a graduação em farmácia?

\_\_\_\_\_

❖ Dentro da empresa de produtos odontológicos qual modalidade de contratação?

( ) Responsável técnico

( ) Assistente farmacêutico

❖ Há quanto tempo está na empresa com esta função?

\_\_\_\_\_

❖ Qual a sua carga horária?

\_\_\_\_\_

❖ Teve outras experiências profissionais? Se sim, qual ou quais e durante quanto tempo?

( ) Sim ( ) Não

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

❖ Você tinha conhecimento sobre esta área de atuação do farmacêutico dentro de uma distribuidora de produtos odontológicos?

( ) Sim ( ) Não

❖ Como teve conhecimento desta vaga de emprego?

( ) Indicação de algum conhecido

- (     ) Sites de emprego
- (     ) Anúncio em redes sociais/internet
- (     ) Indicação direta
- (     ) Outros \_\_\_\_\_

- ❖ Qual ou quais suas atribuições diárias dentro da empresa?
- ❖ Destas atribuições quais são inerentes exclusivamente do farmacêutico?
- ❖ Quantos funcionários tem a empresa?
- ❖ Quais as dimensões do espaço físico da empresa? E qual a organização estrutural?
- ❖ Quais produtos são comercializados?
- ❖ A empresa comercializa medicamentos? Quais?
- ❖ Como é feito o controle de estoque e armazenamento dos medicamentos?